

TERMO DE REFERÊNCIA

2025

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de **PESSOA FISICA** com notória especialização, para a prestação de serviços de **ADVOGADO** do Piso de Proteção Social Especial, **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS / PAEFI**, que atenderá público alvo, famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, neste município de Piranhas – Goiás, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se em **item 4** deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

A Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município apresenta-se como um processo árduo, tendo em vista, as várias vulnerabilidades sociais que vivenciam boa parte da população piranhense. Essa situação exige que o Gestor Municipal crie estratégias e estabeleça prioridades para executar de forma contínua e com qualidades as ações de atendimento da população que necessite de proteção Social Especial.

A presente contratação da profissional visa atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS / PAEFI, compreendendo todas atividades inerentes aos serviços tipificados pela Política Pública Municipal de Assistência Social conforme determina a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS-RH.

A contratação para prestação de Serviços especializados de Advocacia, é fundamental para o atendimento na Proteção Social Especial pertencentes a Secretaria de Assistência Social. Havendo a disponibilidade do profissional em trabalhar fora do horário de expediente e nos finais de semanas quando solicitado.

Os serviços prestados envolvem o atendimento de famílias com membros que vivenciam violações de direitos, atendendo demandas do Ministério Público e Poder Judiciário, bem como, atendimentos individuais e em grupo.

Tendo em vista tratar-se de serviço de natureza singular, que exige notória especialização e conhecimento técnico específico na área da Assistência Social, e considerando que a atuação será direta em um serviço essencial à proteção dos direitos de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de risco pessoal e social, justifica-se a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Por essa razão, justifica – se a aquisição uma vez que a (o) profissional é indispensável para bom andamento dos objetivos e finalidades do Piso de Proteção Social Especial, e em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade;

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação deverá observar os procedimentos contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente o que estabelece o art. 74, inc. III, alínea “c”.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO DO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS / PAEFI, QUE ATENDERÁ PÚBLICO ALVO, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM VIOLAÇÃO DE DIREITOS, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, BEM COMO AO QUE TANGE O DESENVOLVIMENTO DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE CONTRATO	VALOR BRUTO
01	Contratação de Pessoa Física (com apresentação de certidões negativas na área criminal e civil, em situação de nada consta). - Comprovante de escolaridade mínima em nível superior em Direito devidamente registrado e em regular exercício em seu Conselho de Classe. - 01 (um) Atestado de capacidade Técnica que atenda às atribuições descritas no objeto deste, comprovando a experiência na área de política pública municipal de assistência social, emitido por distinto Órgão do Poder Público Municipal	01) Atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, nos formatos Individual, Familiar e Grupo; 02) Participação, em conjunto com a equipe técnica de estudos de casos, intervenções, elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar e encaminhamentos, considerando as especificidades e particularidades de cada um. 03) Fornecimento de suporte social e jurídico-social aos usuários; 04) Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; 05) Atuação interdisciplinar, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para a vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento; 06) Notificação de situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos; 07) Participação em audiências em ações que envolvam crimes contra crianças ou adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência; 08) Interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; 09) Busca, aos autos de ações judiciais, com o objetivo de utilizar essas informações para levar a juízo e proteger o usuário; 10) Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; 11) Trabalho em equipe interdisciplinar; 12) Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;	04 (quatro) horas diárias.	06 (seis) meses.	R\$ 5.039,00 (cinco mil e trinta e nove reais);

de Assistência Social. - Certificados de Cursos, em especial voltados para a área de política pública municipal de assistência social e proteção social especial de média complexidade.	13) Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; 14) Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; 15) Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; 16) Atendimento individualizado com o objetivo de oferecer aconselhamento jurídico e acompanhamento nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais, informando e preparando a mulher em situação de violência para participar dessa difícil etapa.			
--	--	--	--	--

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Pública Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para a execução do Contrato;

e) Submeter-se à fiscalização por parte do contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo, bem como as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados;

f) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da contratante, serão impugnados, cabendo à contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, à contratante ou a terceiros.

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

c) Notificar a contratada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;

f) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6. DO PREÇO:

O preço estimado para a referida prestação dos serviços deverá considerar o critério:

I. A pessoa contratada deve possuir comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados na área do Direito, com atuação voltada ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente na Proteção Social Especial de Média Complexidade, prestando assessoria jurídica a municípios e órgãos vinculados à política pública de assistência social, com ênfase em serviços do tipo CREAS / PAEFI. Tal histórico demonstra expertise na legislação aplicada ao setor e na resolução de casos complexos envolvendo violações de direitos e vulnerabilidades sociais, o que assegura a qualidade na execução contratada;

II. Os serviços a serem prestados exigem conhecimento jurídico específico e aprofundado nas normativas que regem a assistência social, como a LOAS (Lei nº 8.742/93), o ECA (Lei nº 8.069/90), a Lei nº 13.431/2017, além das diretrizes técnicas do SUAS. Tais exigências caracterizam-se por sua singularidade e natureza técnica especializada, justificando o valor atribuído à contratação em razão do grau de complexidade envolvido;

III. A contratada é reconhecida por sua atuação direcionada à proteção social e por fornecer suporte jurídico qualificado a serviços especializados da rede socioassistencial, com entregas consistentes e estratégicas. Sua atuação é respaldada por pareceres emitidos, avaliações positivas em outras administrações públicas e pela confiança reiterada de entes municipais em serviços dessa natureza, o que reforça a compatibilidade entre a experiência ofertada e o objeto pretendido.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, por meio do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da conta corrente nº 10228-8 **COFINANCIAMENTO MUNICIPAL – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, via depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal, com a comprovação da efetiva entrega dos materiais, devidamente aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Sabendo que as validades das documentações obrigatórias e parciais deverão ser observadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9. FICHA: 0686
- 10. ÓRGÃO: 40
- 11. UNIDADE: 1
- 12. FUNÇÃO: 08
- 13. SUB-FUNÇÃO: 244
- 14. PROGRAMA: 0309
- 15. AÇÃO: 2202

16. FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:

I. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

17. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

As atividades profissionais deverão ser executadas em ambientes físicos determinados previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo-se ao objeto atividades não presenciais relativas ao trabalho técnico, como respostas a e-mail, atendimentos telefônicos, participação em eventos representando o município.

18. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I. Para prestação de serviços discriminada no item 04 deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

II. A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

20. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

II. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

III. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução do Serviço ora contratado, constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pelo FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, nos específicos âmbitos de suas competências.

Sendo assim, encerro o presente.

Laine Braz dos Santos Borges
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Gestora do FMAS